



# CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais  
REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA  
CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 009/2014

Por este instrumento particular de **CONTRATO**, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**, com CNPJ sob o n.º. 20.571.501.0001-35, situada à rua Dom Elizeu, 51, Centro, Bonfinópolis de Minas-MG, neste ato representada por seu Presidente, **VEREADOR JOSÉ REGINALDO BRANDÃO SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF nº 006.832.846-06 e do RG Nº 8.193.159 SSP/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado **JOSÉ EDSON LOSCHA MEI**, CNPJ: 14.817.674/0001-98, situada à Avenida Argemiro Barbosa da Silva, 759 – Centro – Bonfinópolis de Minas – MG, neste ato representada por José Edson Loscha, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 432.027.566-72 e RG M-2.731.073 SSP/MG doravante designado **CONTRATADO**, têm entre si, justa e acertada a presente prestação de serviços, nos termos da Lei 8.666/93, e alterações, com fundamento jurídico de Contrato de Direito Administrativo, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

### **1 - FUNDAMENTO**

1.1 - A presente Contratação fundamenta-se no excepcional interesse público da **CONTRATANTE** em divulgar a agenda das atividades do Poder Legislativo e as matérias de cunho institucional.

### **2 - DO OBJETO**

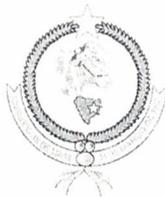
2.1 – O Presente **CONTRATO** tem como objeto a prestação de serviços de propaganda volante e a gravação de spot's, com divulgação das agendas das atividades legislativa da Câmara Municipal, em vias públicas da cidade, em dias previamente agendados pela **CONTRATANTE**, em veículo devidamente equipado e de propriedade do **CONTRATADO**.

### **3 - DO PREÇO E CONDIÇÕES**

3.1 - Pelos serviços pactuados no objeto deste **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a importância de R\$ 30,00 (Trinta reais) por hora de divulgação e de R\$ 20,00 (Vinte reais) por cada Spot's gravado, que serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente à efetiva prestação dos serviços, mediante a apresentação da documentação fiscal e o recebimento dos serviços pela Secretaria Executiva desta Câmara Municipal.

3.2 – O valor estimado do presente **CONTRATO** é de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

3.3– Correrão por conta do **CONTRATADO** todas as despesas com combustível e manutenção do veículo utilizado no cumprimento do objeto deste **CONTRATO**.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais  
REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA  
CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

### 4 - DOS PRAZOS E EXECUÇÃO

4.1 – A vigência do presente **CONTRATO** inicia-se na data de sua assinatura, findando-se em 31 de dezembro de 2014.

4.2 – Os serviços ora contratados serão executados da seguinte forma:

- a) A **CONTRATANTE** repassará ao **CONTRATADO** as agendas das atividades legislativas, contendo os textos a serem gravados e divulgados, que não poderão configurar promoção pessoal.

### 5 - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

5.1 - Qualquer modificação das condições estabelecidas neste instrumento só poderá ser determinada pela **CONTRATANTE** através de aditamento, atendendo o disposto na Lei Federal 8.666/93.

### 6 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - Para atender as despesas decorrentes desta contratação serão utilizados os recursos provenientes da dotação orçamentária 01.01.01.01.031.0101.4004.3.3.90.39.00 e 01.01.01.01.031.0101.4007.3.3.90.39.00 , do orçamento vigente.

### 7 - DA RESCISÃO

7.1 - O **CONTRATO** poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo que o primeiro caso somente por parte da **CONTRATANTE**, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 79 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

### 8 - DA CLAUSULA PENAL

8.1 - Pelo descumprimento de cláusulas ou condições deste **CONTRATO**, a parte inadimplente pagará à outra, a título de multa, a quantia correspondente a 20 % (vinte por cento) do valor global do contrato.

8.2 – O presente contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes, sem ônus, mediante prévia e formal comunicação com 30 (trinta) dias de antecedência.

### 9 - CASOS OMISSOS

9.1 - Os casos omissos assim como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei 8.666/93 e suas alterações, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento ainda que delas não se faça aqui menção expressas.



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais  
REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA  
CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

**10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 - Responderá por perdas e danos a serem apurados em ação própria a parte que infringir qualquer das cláusulas do presente contrato.

10.2 – O **CONTRATADO** se compromete em realizar todos os serviços avançados no objeto do presente **CONTRATO**, observando os princípios éticos, técnicos e legais que requerem.

**11 - FORO**

11.1 - Com a renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, fica eleito o FORO da Comarca de Bonfinópolis de Minas-MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste **CONTRATO**, cabendo à parte vencida em demanda judicial pagar os honorários de advogado da parte vencedora, na base usual de 20 % (vinte por cento) sobre o valor da ação, além das custas processuais, emolumentos e demais cominações.

E, por estarem as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas -MG, 29 de Maio de 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS - MG  
**JOSÉ REGINALDO BRANDÃO SILVA**  
CONTRATANTE

**JOSÉ EDSON LOSCHA MEI**  
CNPJ: 14.817.674/0001-98  
P/CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_ CPF/MF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CPF/MF \_\_\_\_\_